

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução, o interessado deverá apresentar:

- a) projeto arquitetônico informando a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento do projeto;
- b) desenhos de perspectiva da edificação contendo sua volumetria, de vários pontos de vista, da altura do olhar humano, e a imagem do Bem Tombado, principalmente a partir de vias, calçadas e espaços coletivos abertos.

Processo 86925  
 Interessado: Prefeitura de São Paulo Regional Ipiranga  
 Referente aos elementos arbóreos localizados em: Rua Agudos, 249, Ipiranga  
 São Paulo – SP

Resposta: Considerando que os elementos arbóreos em questão até o presente momento não são tombados pelo Condephaat, não se encontram inseridos em área envoltória de bem tombado pelo Condephaat e não estão em estudo de tombamento por este órgão, sua remoção está isenta da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: [www.idesp.sp.gov.br/Visualizador](http://www.idesp.sp.gov.br/Visualizador). Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 86930  
 Interessado: Vic Engenharia Ltda  
 Referente ao imóvel localizado na: Rua Clinton e Claire, Lt 2A, S/N, Substrito Ibirapuera - São Paulo – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução, o interessado deverá apresentar:

- a) Esclarecimento a respeito do endereço da intervenção uma vez que o título das pranchas, do Memorial Descritivo e o número de IPTU fornecidos não estão compatíveis com o endereço do mapa enviado nem com o nome das ruas indicadas em projeto;
- b) Desenhar o mapa de localização em uma das pranchas e indicar nas demais em qual ele foi inserido;
- c) Envio das plantas de todos os pavimentos a serem construídos;
- d) Envio de quadro de áreas informando os índices da construção proposta (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, área permeável etc.).

Processo 86942  
 Interessado: Marcelo de Souza Faria  
 Referente ao imóvel localizado na:  
 Rua Borges Lagoa, 122, 126, 132 e 140; Rua Correia Vasques, 48, 54 e 64, Vila Clementino  
 São Paulo – SP

Resposta: Considerando que os imóveis em questão até o presente momento não são tombados pelo Condephaat, não se encontram inseridos em área envoltória de bem tombado pelo Condephaat e não estão em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: [www.idesp.sp.gov.br/Visualizador](http://www.idesp.sp.gov.br/Visualizador). Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 86957  
 Interessado: Gabriel Limírio de Morais  
 Referente ao imóvel localizado na:  
 Rua Padre Corino Sani-LT.06-QD.E, S/N, Mandaqui  
 São Paulo – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá o interessado apresentar:

- a) projeto que demonstre o desmembramento do lote para abrigar as duas edificações propostas;
- b) projeto (plantas, cortes e elevações) das duas edificações separadas com correspondentes quadros de áreas e índices construtivos.

## Desenvolvimento Econômico

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Termo de Convênio**  
 Processo Jucesp-PRC-2020/00081 - Parecer Jurídico 27/2021  
 Conveniente – Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp.  
 Conveniada: Sindicato do Comércio Varejista de Jundiá e Região e Prefeitura de Jundiá  
 Vigência: 05 anos contados da data da assinatura do instrumento.  
 Data da assinatura: 23-04-2021.

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Segundo Termo Aditivo de Contrato**  
 Processo 19/246-M  
 Contrato Fapesp 034/2019  
 Termo de Aditamento Fapesp 016/2021  
 Descrição: 2º Termo de Aditamento – 2º Prorrogação  
 Assinatura: 31-05-2021  
 Parecer jurídico 068/2021 de 10-05-2021  
 Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP / CNPJ: 43.828.151/0001-45  
 Contratada: Projud Tecnologia Ltda. / CNPJ: 24.695.880/0001-26.  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Fapesp 034/2019 por mais 12 meses, cujo o objeto é aquisição de Serviços de acompanhamento de publicações nos diários de Justiça de todas as unidades Federativas do Brasil, como Diário Oficial da União e Tribunais Superiores e Serviços de Capturas Automática dos Andamentos Processuais.  
 Valor Mensal: R\$ 652,00.  
 Valor Total: R\$ 7.824,00.  
 Vigência: 24-09-2021 a 23-09-2022  
 Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

conforme segue, ficando mantida a referência em que o empregado público estiver enquadrado:

MATRICULA	OP	CPF	NOME	EMPREGO	GRAU DE	GRAU PARA
60149	6	027663658-93	Marcos Antônio Vital	Professor de Ensino Medio e Tecnico	I	J

o enquadramento decorrente do Processo de Evolução Funcional (Progressão), a partir de 01-08-2019, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar 1.044/2008, alterado pela Lei Complementar 1.240, de 22, publicada no D.O. de 23-04-2014, conforme segue, ficando mantida a referência em que o empregado público estiver enquadrado:

MATRICULA	OP	CPF	NOME	EMPREGO	GRAU DE	GRAU PARA
60149	6	027663658-93	Marcos Antônio Vital	Professor de Ensino Medio e Tecnico	J	L

Ficando sem efeito os Despachos de 31, publicado em 01-08-2015 e republicado em 18-02-2017, o Despacho 43 de 21, publicado em 22-08-2017 e o Despacho 38 de 22, publicado em 24-08-2019, na parte em que divulgou os enquadramentos do empregado público acima.  
 (Despacho URH 25/2021)

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Contrato**  
 Processo: 068/2021  
 Número Contrato: 120/2021  
 Objeto: Produção de Material Didático, Cessão de Direitos Autorais e de Imagem e de Acompanhamento de Oferta de Disciplina  
 Parecer Referencial: 01/2018 e Parecer 030/2019  
 Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp  
 Contratado: Vera Lucia Messias Fialho Capelini  
 Valor: R\$13.600,00  
 Natureza de despesa: 339036  
 Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 Vigência: 31-12-2021  
 Data da Assinatura: 26-05-2021  
**Extrato de Contrato**  
 Processo Físico Univesp 123/2021- Proc sem papel: Univesp-PRC-2021/00069  
 Contrato Univesp 119/2021  
 Parecer 15 de 01-03-2021  
 Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp  
 Contratado: Click GR- Click Gerando Resultados Desenvolvimento Web Ltda  
 Objeto: Serviço (Software as a Service), de Solução Tecnológica de Avaliação tanto Presencial quanto On-line (i.e. via Internet). O Sistema deverá fornecer um sistema que contemple avaliações regulares, processo de seleção, simulados e/ou pesquisa assim como o gerenciamento de resultados das avaliações aplicadas incluindo a edição, distribuição, controle, migração, ajustes de um banco de questões e aplicação de provas on-line e impressas, considerando públicos internos e externos da Univesp, bem como a integração com os sistemas da Univesp  
 Valor total: R\$ 1.300.000,00  
 Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.6137.0000  
 Natureza de Despesa: 33.90.40  
 Unidade Orçamentária: 10046  
 Modalidade: Pregão Eletrônico da Lei 10.520/2002 cc Lei 8.666/93  
 Prazo de vigência: 24 meses a contar de 03-06-2021- data estabelecida para início dos serviços  
 Data de assinatura: 01-06-2021

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento, visando à adequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência. Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Segunda (Da Prorrogação), Cláusula Terceira (Ratificação) do referido convênio.

SPDOC-1760215/19 - Processo SELJ-0153/18.  
 Data da Assinatura: 25-5-2021.  
 Crédito Orçamentário: 27.813.4109.5124.0000.  
 Fonte: Tesouro do Estado.  
 Parecer CJS/SES-135, de 2-7-2020.  
 Convênio: 152/2018.  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

**Retificação do D.O. de 21-5-2021**  
 Na publicação, referente ao Extrato de Convênio, onde se lê: ... R\$ 200.000,00 de responsabilidade da conveniada, leia-se: ... R\$ 130.000,00 de responsabilidade da conveniada.

## Infraestrutura e Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Convênio**  
 Processo SIMA 014283/2019-46  
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A, e a Investe SP – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade

Objeto: Os partícipes, através de mútua e ampla colaboração promoverão a capacitação técnica e o financiamento de projetos que contemplem a implantação, ampliação ou adequação do sistema de iluminação pública aos municípios paulistas, para atendimento da Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 414/2020, onde os ativos de iluminação pública que antes eram das distribuidoras de energia elétrica, passam a ficar sob a responsabilidade das Prefeituras.

Vigência: 60 meses a partir da data de sua assinatura.  
 Não haverá repasse de recursos financeiros ou materiais.  
 Parecer Jurídico: CJ/SIMA 100/2021  
 Data de Assinatura: 01-06-2021

**Extrato de Protocolo de Intenções**  
 Processo SIMA 034031/2020-46

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A, e a Investe SP – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade

Objeto: visando ao Desenvolvimento de ações voltadas a eficiência energética em edificações públicas no Estado de São Paulo

Vigência: 1 ano a partir da data de sua assinatura  
 Parecer Jurídico CJ/SIMA 031/2021  
 Data de Assinatura 01-06-2021

**Extrato de Empenho**  
 Extrato de Empenho (Decreto 61.476/2015) - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário.

Modalidade: Dispensa - Art. 24, inciso II.  
 Processo: 021091/2021-35.  
 Nota de Empenho: 2021NE00294.  
 Data do Empenho: 27-5-2021.

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário.

Contratado: Neila's Serviços de Detetização Ltda. - ME, CNPJ 08.878.523/0001-47.

Objeto: Contratação de serviço de detetização e desratificação - Controle de Pragas.

Prazo de Execução: 1 (um) dia.  
 Valor: R\$ 530,00.  
 Classificação dos Recursos: Natureza de Despesa: 33903936, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

#### Portarias da Diretora Superintendente, de 1º-6-2021

**Divulgando:**  
 em conformidade com o disposto no artigo 27 da Deliberação CEETEPS 62, de 22, publicada no D.O. de 23-10-2020, o cronograma do Processo de Evolução Funcional – Progressão, fixado na seguinte conformidade:

ETAPAS	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	DATA INÍCIO	DATA FINAL
FASE 1	Diretor	Designação dos quatro membros da Comissão Local	07-06-2021	08-06-2021
	URH	Treinamento para os membros da Comissão Local	28-06-2021	
FASE 2	Comissão Local	Validação das informações cadastrais, confirmação das unidades de trabalho e apuração de efetivo exercício pela Comissão Local da Unidade Sede	29-06-2021	07-07-2021
		Divulgação pela Unidade Sede dos participantes validados e invalidados	08-07-2021	
FASE 3	Processo sem sistema	Solicitação de revisão pelos empregados públicos / servidores estatutários junto à Comissão Local da Unidade Sede referente à apuração de efetivo exercício	12-07-2021	13-07-2021
		Análise das solicitações de revisão pela Comissão Local das Unidades Sede	12-07-2021	14-07-2021
		Envio dos dados dos participantes com solicitação deferida para a Unidade de Recursos Humanos	12-07-2021	14-07-2021
FASE 4	Servidor	Seleção do anexo de atualização e envio de documentos comprobatórios de Atualização Profissional pelos empregados públicos/servidores estatutários	12-07-2021	19-07-2021
		Indicação dos avaliadores	12-07-2021	19-07-2021
FASE 5	Comissão Local	Análise e lançamento dos dados de Atualização Profissional pela Comissão Local das Unidades Sede	20-07-2021	02-08-2021
		Validação dos avaliadores pela Comissão Local da Unidade de Trabalho	20-07-2021	02-08-2021
FASE 6	Servidor	Disponibilização do sistema para os empregados públicos / servidores estatutários realizarem a auto avaliação	20-07-2021	02-08-2021
	Avaliador	Disponibilização do sistema para os avaliadores realizarem as avaliações	03-08-2021	10-08-2021
	Servidor	Disponibilização da avaliação realizada pelo superior imediato para solicitação de feedback pelo empregado público/ servidor estatutário	03-08-2021	11-08-2021
	Avaliador	Disponibilização do sistema para revisão das avaliações pelo superior imediato	03-08-2021	13-08-2021
	Comissão Local	Monitorar avaliações	20-07-2021	13-08-2021
FASE 7	Resultado Final	Publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado	18-08-2021	
		Disponibilização do sistema para os participantes com o resultado de cada etapa	18-08-2021	24-08-2021
	Servidor	Período para interposição de recurso referente ao resultado final junto à Comissão Local de Avaliação	18-08-2021	24-08-2021
	Comissão Local	Prazo para Comissão Local analisar o recurso	18-08-2021	26-08-2021

(Portaria CEETEPS/URH-GDS 5546/2021)

em conformidade com o disposto no artigo 14 da Deliberação CEETEPS 54, de 13, publicada no D.O. de 21-02-2020, o cronograma do Processo de Evolução Funcional – Promoção, fixado na seguinte conformidade:

ETAPAS	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	DATA INÍCIO	DATA FINAL
FASE 1	Diretor	Designação dos quatro membros da Comissão Local	07-06-2021	08-06-2021
	URH	Treinamento para os membros da Comissão Local	28-06-2021	
FASE 2	Comissão Local	Validação do tempo de efetivo exercício	29-06-2021	07-07-2021
		Divulgação pela unidade sede dos participantes validados e invalidados	08-07-2021	
FASE 3	Processo sem sistema	Solicitação de revisão pelos empregados públicos / servidores estatutários junto à Comissão Local da Unidade Sede referente à apuração de efetivo exercício	12-07-2021	13-07-2021
		Análise das solicitações de revisão pela Comissão Local das Unidades Sede	12-07-2021	14-07-2021
		Envio dos dados dos participantes com solicitação deferida para a Unidade de Recursos Humanos	12-07-2021	14-07-2021
FASE 4	Servidor	Inserção do certificado/diploma de titulação no sistema	12-07-2021	19-07-2021
FASE 5	Comissão Local	Validação do certificado/diploma de titulação pela Comissão Local da Unidade Sede	20-07-2021	02-08-2021
FASE 6	Resultado Final	Publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado	18-08-2021	
		Disponibilização do sistema para os participantes com o resultado	18-08-2021	24-08-2021
	Servidor	Período para interposição de recurso referente ao resultado final junto à Comissão Local de Avaliação	18-08-2021	24-08-2021
	Comissão Local	Prazo para Comissão Local analisar o recurso	18-08-2021	26-08-2021

(Portaria CEETEPS/URH-GDS 5547/2021)

#### Portaria da Diretora Superintendente, de 1º-6-2021

*Prorroga o período para as inscrições de candidatos no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2021, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza*

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica prorrogado, para até 08-06-2021, o período para as inscrições eletrônicas de candidatos no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2021, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, estabelecido pela Portaria Ceeteps-GDS 3009, de 06/05, publicada em 07-05-2021, bem como dos demais procedimentos decorrentes, previstos anteriormente para até o dia 02-06-2021, mantidos os respectivos horários.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria CEETEPS-GDS 3016/2021)

#### UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

##### Despachos do Coordenador Técnico, de 1º-6-2021

**Divulgando:**  
 Em face da Sentença - Processo 0011277-57.2017.5.15.0007, o enquadramento decorrente da Progressão Especial, a partir de 01-07-2015, nos termos do artigo 4º-A das Disposições Transitórias da Lei Complementar 1.240, de 22, publicada no D.O. de 23-04-2014, que alterou a Lei Complementar 1.044/2008, acrescido pela Lei Complementar 1.252, de 03, publicada no D.O. de 04-07-2014, conforme segue, ficando mantida a referência em que o empregado público estiver enquadrado:

MATRICULA	OP	CPF	NOME	EMPREGO	GRAU DE	GRAU PARA
60149	6	027663658-93	Marcos Antônio Vital	Professor de Ensino Medio e Tecnico	C	I

o enquadramento decorrente do Processo de Evolução Funcional (Progressão), a partir de 01-08-2017, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar 1.044/2008, alterado pela Lei Complementar 1.240, de 22, publicada no D.O. de 23-04-2014,

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)



A metodologia de aferição dos valores de referência para os indicadores é livre, cabendo a cada agricultor(a) avaliar se estes estão sendo cumpridos da forma como estão definidos no Anexo V da Resolução SMA 189, de 20-12-2018

O Protocolo de Monitoramento é a metodologia utilizada pelos(as) técnicos(as) do órgão estadual competente quando houver a necessidade de realização de vistorias de campo para verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas na Resolução SMA 189, de 20-12-2018 para Exploração Agroflorestal desenvolvida em Área de Preservação Permanente e em Reserva Legal.

Nada impede, porém, e é até aconselhável, que o presente protocolo de monitoramento seja utilizado por agricultores(as) caso haja dúvida em relação ao atingimento dos valores de referência para os indicadores.

Importante ressaltar que a apresentação ao órgão competente de relatório de monitoramento realizado de acordo com a metodologia descrita neste Protocolo e a demonstração do sucesso em alcançar os indicadores ensejará a concessão do Certificado de Exploração Sustentável, conforme artigo 33, inciso III, da Resolução SMA 189, de 20-12-2018, por parte do órgão responsável pelo acompanhamento.

1. Instalação das parcelas amostrais para monitoramento dos indicadores

As parcelas amostrais deverão medir 25 metros de comprimento e 4 metros de largura, perfazendo uma área amostral de 100 m<sup>2</sup>.

Para a instalação da parcela deve-se esticar uma trena ou corda de 25 metros e, com o auxílio de uma vara de bambu ou outro material, estabelecer os limites laterais de 2 metros para cada lado da trena ou corda (Figura 1).

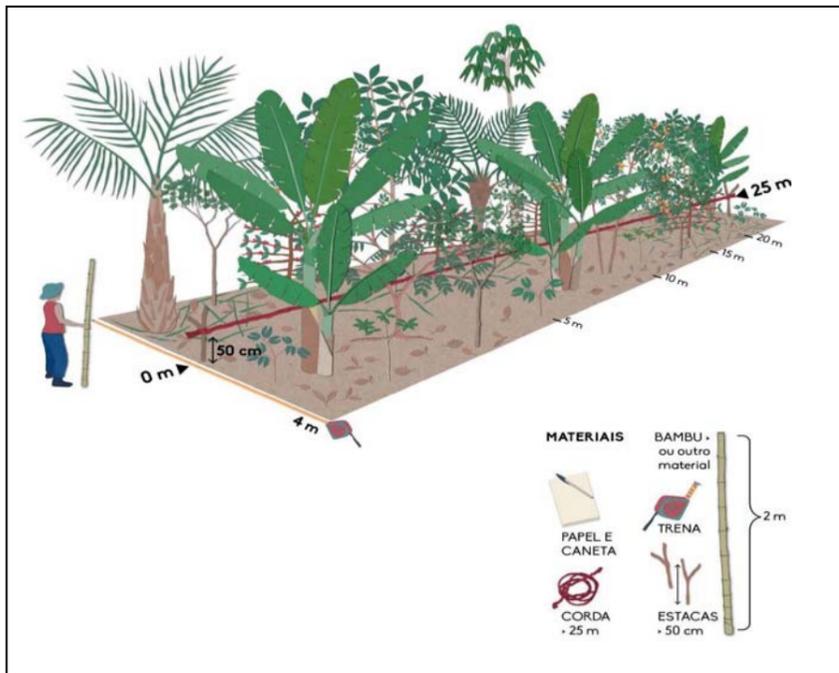


Figura 1 - Instalação de uma parcela amostral.

O número mínimo de parcelas para a aferição dos indicadores deverá ser proporcional à extensão da área sob exploração agroflorestal, conforme definido abaixo:

- i. Áreas com até 2.000 m<sup>2</sup>: 2 parcelas de 100 m<sup>2</sup> - exceto as áreas menores de 200 m<sup>2</sup> que deverão ser avaliadas na sua totalidade
- ii. Áreas com mais de 2.000 m<sup>2</sup>, até 5.000 m<sup>2</sup>: 3 parcelas de 100 m<sup>2</sup>
- iii. Áreas com mais de 5.000 m<sup>2</sup>, até 10.000 m<sup>2</sup> (1 ha): 4 parcelas de 100 m<sup>2</sup>
- iv. Áreas com mais de 10.000 m<sup>2</sup> (1 ha): 5 parcelas de 100 m<sup>2</sup> e uma parcela a mais para cada hectare adicional

Em APP, a marcação de pelo menos uma das parcelas deverá ser iniciada próximo à calha do leito regular do curso d'água, e a trena ou corda deverá ser esticada na diagonal. Nos casos em que seja preciso realizar medições em mais de uma parcela, a marcação da segunda deverá ser iniciada no sentido contrário, do final da faixa de recomposição obrigatória em direção ao curso d'água (Figura 2). As demais parcelas, quando necessárias, deverão ser alocadas aleatoriamente, de forma a representar a totalidade da área.

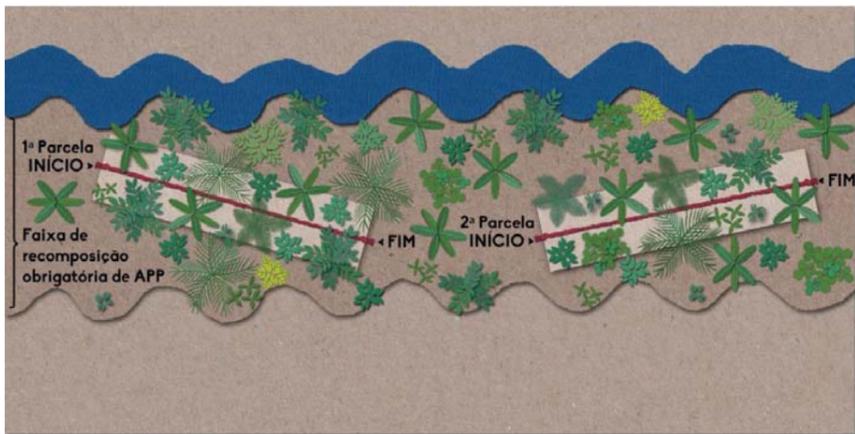


Figura 2 - Marcação das parcelas amostrais em APP.

Em Reserva Legal, as parcelas devem estar posicionadas de modo aleatório de forma a representar a totalidade da área a ser monitorada.

Nos casos em que o SAF tenha sido implantado por meio de plantio em linhas, o eixo da parcela (trena ou corda) deverá ser posicionado na diagonal em relação às linhas de plantio ou semeadura (Figura 3).

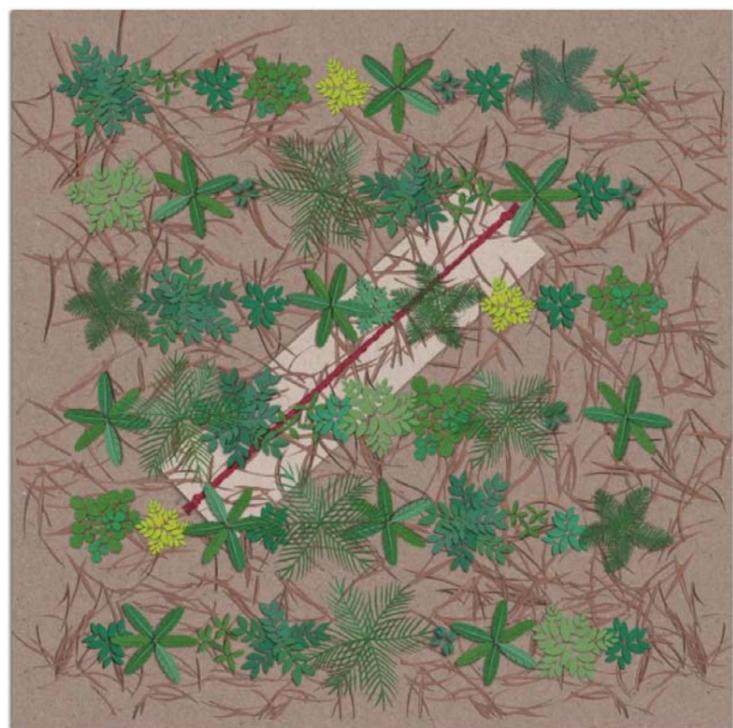


Figura 3 - Instalação da parcela amostral em Reserva Legal com o eixo da parcelapositionado diagonalmente às linhas de plantio ou semeadura.

2. Indicador Cobertura de copa (%)

Para a medição deste indicador deverão ser consideradas todas as árvores e palmeiras com mais de 2 metros de altura total presentes nas parcelas amostrais, sejam elas nativas ou exóticas.

O levantamento da Cobertura de copa (%) deverá ser obtido por meio da soma dos trechos do eixo central da parcela (trena ou corda) cobertos pelas copas das árvores e palmeiras com mais de 2 metros de altura (Figura 4) multiplicado por 4, conforme fórmula abaixo: Cobertura de copa (%) da parcela = (trecho 1 + trecho 2 + trecho 3...) X 4

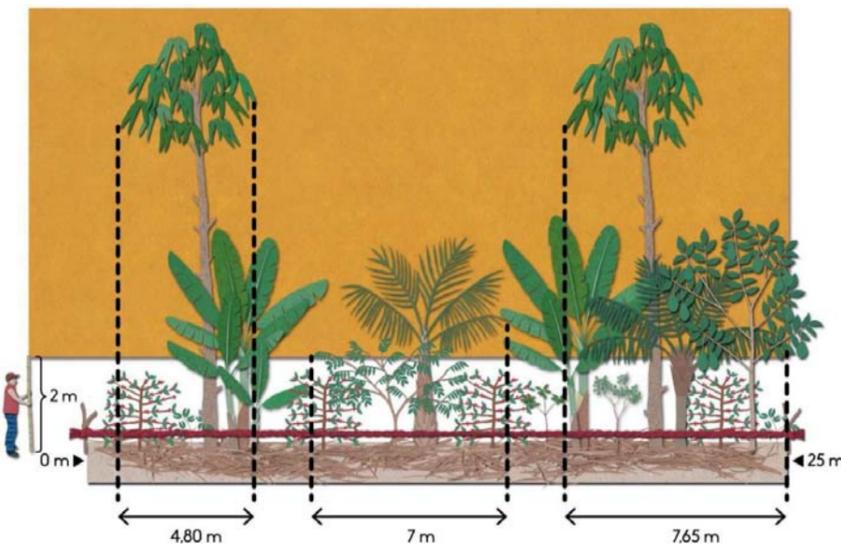


Figura 4 - Medição dos trechos cobertos pelas copas em uma parcela amostral.

Exemplo de cálculo da Cobertura de copa (%) na parcela:

$$4,80 + 7,00 + 7,65 = 19,45 \text{ m}$$

$$19,45 \times 4 = 77,8\%$$

Ressalta-se que a medição dos trechos cobertos pelas árvores ou palmeiras deve ser feita somente na linha central (trena ou corda), não sendo necessário avaliar a área toda da parcela.

O valor do indicador Cobertura de copa (%) total para a área será a cobertura média considerando todas as parcelas amostrais (nº de parcelas), calculada por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Cobertura de copa (\%)} \text{ média da área} = \frac{(\% \text{ parcela } 1 + \% \text{ parcela } 2 + \% \text{ parcela } 3 \dots)}{\text{nº de parcelas}}$$

3. Indicador de Número de espécies nativas regionais arbóreas (árvores e palmeiras)

Em áreas de Exploração Agroflorestal com mais de 5.000 m<sup>2</sup> deve ser feita a contagem do número de espécies nativas encontradas em cada parcela (nº de esp parc) (Figura 5). Em seguida deverão ser somados os valores obtidos, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Número de espécies nativas regionais arbóreas} = \text{nº de esp parc } 1 + \text{nº de esp parc } 2 \dots$$

Não devem ser computadas espécies repetidas, mesmo que em parcelas diferentes.

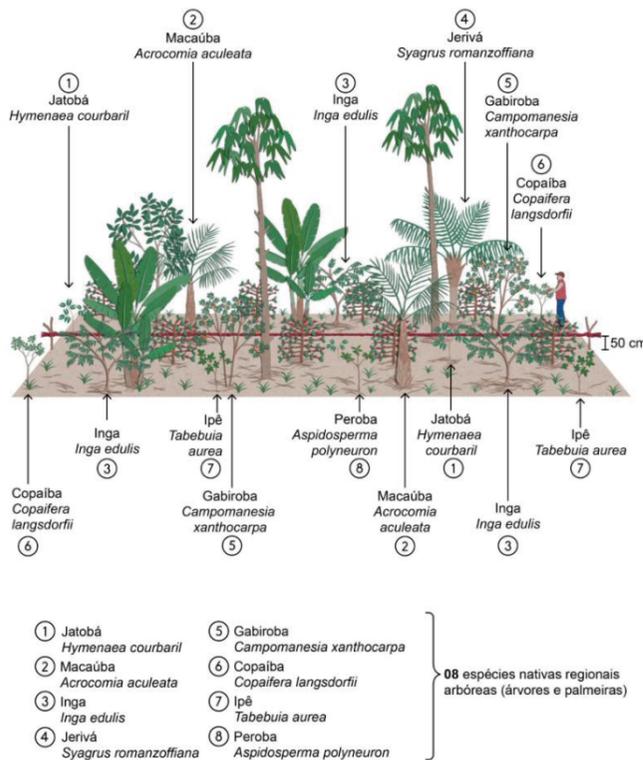


Figura 5 - Contagem do Número de espécies nativas regionais arbóreas em uma parcela amostral

Nas áreas com até 5.000 m<sup>2</sup> poderão ser computadas as espécies nativas de toda a área e não somente aquelas encontradas nas parcelas.

4. Indicador de Cobertura do solo viva e/ou morta (%)

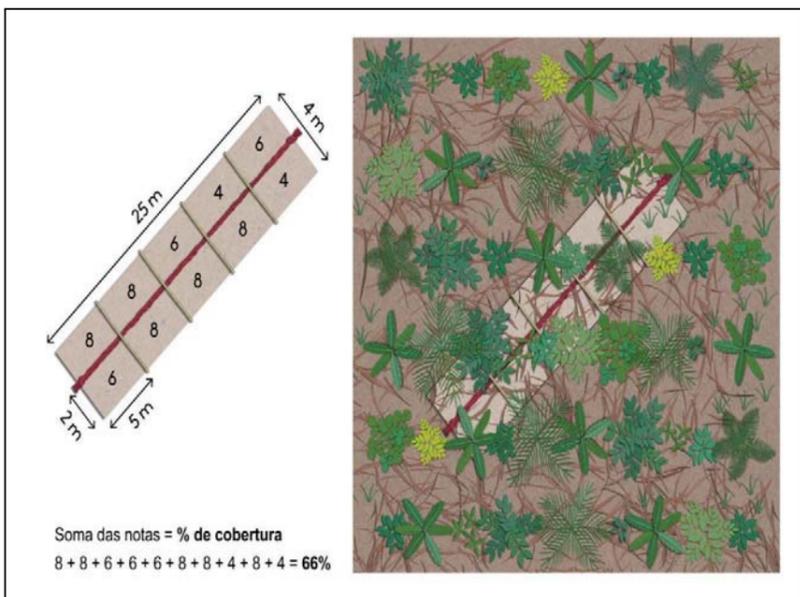
Serão consideradas Cobertura do solo viva e/ou morta folhas secas, restos de poda de árvores, restos de roçadas e outros resíduos vegetais depositados sobre o solo, bem como todas as plantas que proporcionem cobertura ao terreno, herbáceas ou arbustivas, excetuando as copas de árvores e palmeiras, já utilizadas na aferição do indicador Cobertura de copa (%).

Na medição deste indicador será aplicado o método dos quadrantes, utilizando-se para isso uma trena ou corda de 25 metros subdividida com marcações em intervalos de 5 metros. Dessa forma, a parcela ficará dividida em 10 quadrantes com 10 m<sup>2</sup> (5 m X 2 m) cada, que terão como um dos lados a corda ou trena, na extensão de 5 metros, e o outro lado o limite da faixa de 2 metros (Figura 6).

Deve-se então caminhar ao longo do comprimento da trena ou corda e, em cada marcação de 5 metros, avaliar a porcentagem de cobertura viva e/ou morta incidente sobre a superfície do terreno dentro de cada quadrante, atribuindo uma nota de acordo com as classes definidas na Tabela 2 abaixo. A soma de todas as notas obtidas em cada quadrante será uma estimativa da porcentagem de cobertura de toda a parcela.

Classes (Porcentagem de cobertura)	Notas
0%	0
> 0% - 25%	2
>25% - 50%	4
>50% - 75%	6
>75% - 100%	8
100%	10

**Tabela 2** - Notas a serem atribuídas para cada classe de cobertura de solo viva e/ou morta encontradas nos quadrantes.



**Figura 6** - Medição da Cobertura do solo viva e/ou morta pelo método dos quadrantes.

A porcentagem de Cobertura de solo viva e/ou morta de toda a área será obtida pela média entre as parcelas:

$$\text{Cobertura do solo viva e/ou morta média da área} = \frac{(\% \text{ parcela 1} + \% \text{ parcela 2} + \% \text{ parcela 3...})}{\text{n}^\circ \text{ de parcelas}}$$

**5. Indicador de Número de indivíduos arbóreos de espécies nativas regionais (ind/ha)**

Na medição deste indicador serão considerados apenas indivíduos arbóreos de espécies nativas regionais com altura superior a 50 centímetros.

O valor para este indicador será obtido a partir da média aritmética do número dos indivíduos arbóreos de espécies nativas regionais existentes em cada parcela amostral multiplicada por 100.

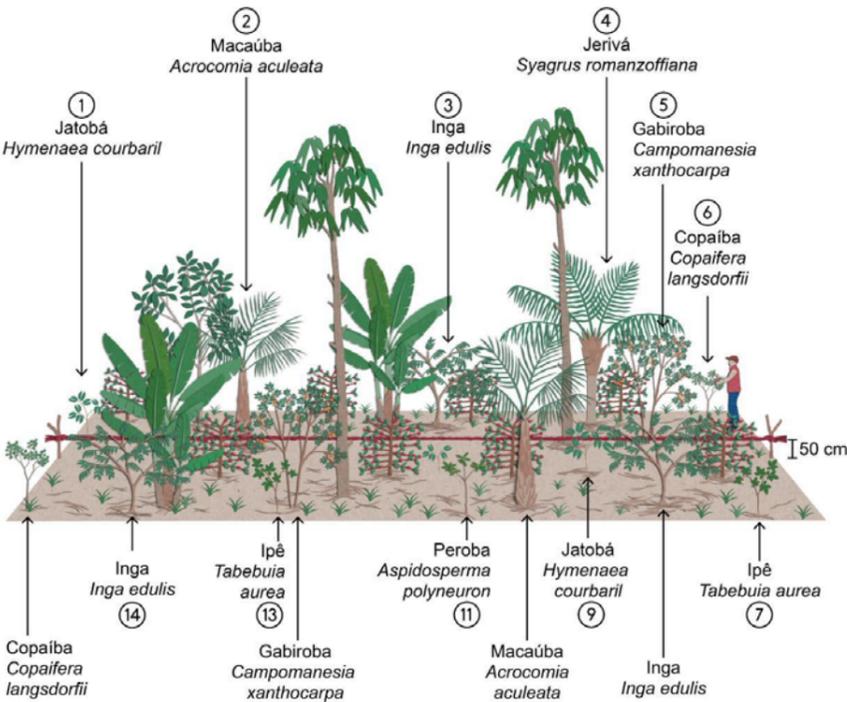
Desta forma, primeiramente, deve-se obter a média aritmética contando todos os indivíduos arbóreos de cada espécie nativa regional existentes em cada parcela amostral (nº ind parc), depois somar os valores obtidos em cada parcela e dividir o resultado pelo número de parcelas instaladas, conforme fórmula a seguir:

$$\text{média de indivíduos nas parcelas} = \frac{\text{n}^\circ \text{ ind parc 1} + \text{n}^\circ \text{ ind parc 2} + \text{n}^\circ \text{ de ind parc 3...}}{\text{n}^\circ \text{ de parcelas}}$$

É importante ressaltar que para esse indicador devem ser computados todos os indivíduos arbóreos em cada parcela, mesmo que pertencentes a uma mesma espécie.

Por fim, para se chegar ao Número de indivíduos arbóreos de espécies nativas regionais (ind/ha) será preciso multiplicar a média aritmética obtida por 100, conforme fórmula a seguir:

$$\text{n}^\circ \text{ total de indivíduos arbóreos nativos por hectare} = \text{média de indivíduos nas parcelas} \times 100$$



**Figura 7** - Contagem dos indivíduos arbóreos nativos em uma parcela amostral.

**Departamento de Gestão Regional  
 Centro Técnico Regional I - Campinas  
 Comunicado**

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, 2340 - Prédio 1 - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental: AIA 20200303005578-1  
 Proc.Digital: Sima.013406/2020-91  
 Autuado: Douglas Pecanha Junior  
 CPF:320.791.088-24  
 RG:32998957

Município da infração: Braganca Paulista

Notificação: Informamos que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 09-06-2021, às 11h, no Pelotão de Policiamento Ambiental de Campinas na base da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, situado à Avenida Gerônimo Camargo, 1470, Recreio Estoril, Atibaia.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.823/2015  
 Autuado: marinalva Alexandre da Silva  
 CPF: 318.673.528-93  
 RG:37.335.524-5

Município da infração: Pedra Bela

Notificação: Conforme informado anteriormente a defesa interposta contra a decisão do atendimento ambiental não foi acolhida por ter sido apresentada fora do prazo, nos termos do Artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014.

Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão de Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples.

Considerando que foi constatada pela Polícia Militar Ambiental por meio do Boletim de Ocorrência Ambiental (BOA) 1704202009792 que a área do dano objeto do AIA 305.823/2015 perfaz 0,02ha e não 0,05ha como consta no AIA 305.823/2015, e BOA 150281, informamos que foi cancelada a guia de cobrança no valor de R\$250,00 e o valor da multa foi recalculado considerando a área de 0,02ha.

Assim, o valor consolidado da multa é de R\$ 100,00 e seu recolhimento deverá ser efetuado na forma e prazos que constam da documentação anexa.

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

De acordo com a vistoria realizada por técnicos deste órgão, na área do Auto de Infração Ambiental em epígrafe, verificou-se que está pendente a adoção de medidas para a recuperação da área objeto do dano ambiental ocasionado.

Para tanto é necessário que agende atendimento técnico junto a essa Unidade da CFB por meio do e-mail cfb.campinas@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade e-mail: cfb.campinas@sp.gov.br

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98

Auto de Infração Ambiental: AIA 306.174/2016  
 Autuado: Barbara Tamara Lopes Martins  
 CPF:408.169.258-01  
 RG:48.049.086

Município da infração: Bom Jesus dos Perdões

Notificação: Informamos que existe um passivo ambiental no imóvel situado à Rua Soldado José Menino, Bairro José Menino, Bom Jesus dos Perdões – SP (zona rural), que, de acordo com informações prestadas pela autuada, é de sua propriedade.

Desta forma, caso a proprietária do imóvel não permita a adoção das medidas reparatórias, esta será considerada devedora ambiental solidária, tendo em vista que o passivo ambiental acompanha a propriedade.

Neste sentido, notificamos acerca da necessidade de agendar atendimento técnico neste Centro Técnico Regional, mediante agendamento prévio por e-mail cfb.campinas@sp.gov.br, no prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta notificação.

para obter ciência do Auto de Infração Ambiental 306174/2016 e se comprometer a reparar o dano ambiental na forma proposta ou, ainda, dar anuência ao autor do dano para que firme Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)

se comprometendo a reparar o dano em sua propriedade. Caso a proprietária não compareça, será encaminhada denúncia à Polícia Militar Ambiental para lavratura de novo Auto de Infração Ambiental, em seu nome, incidindo no artigo 75 da Resolução SMA 05/2021, sem prejuízo de ser autuado, quando couber, pela concorrência na prática na mesma infração apurada.

Auto de Infração Ambiental: AIA 308.301-2014  
 Autuado: Caique Martins Ambrosio  
 CPF:432.147.498-11  
 RG:45914454-6

Município da infração: Saltinho

Notificação: Após análise do processo verificou-se que as guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas, como acordado na Ata do Atendimento Ambiental.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 385,50 e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação. Após a data da publicação desta notificação.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Auto de Infração Ambiental: AIA 272.950/2012  
 Autuado: Denilson Nastaro  
 CPF: 257.859.998-03  
 RG:29142447

Município da infração: Saltinho

Notificação: De acordo com as informações prestadas por agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não foi cumprido no prazo estipulado no documento.

Diante disso, a sanção de Advertência foi convertida em multa simples bem como foi aplicada a multa de 20% do valor correspondente pelo descumprimento do TCRA, conforme previsto no artigo 94 da Resolução SIMA 05/2021, sendo necessário o pagamento do valor integral de R\$ 14.220,00, que deverá feito no prazo que consta da Guia de Arrecadação. Após a data da publicação desta notificação.

Esclarecemos que o pagamento da multa não eximirá o autor da infração da obrigação de cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a CFB, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como segue encaminhado o expediente para o ingresso de ação judicial com as medidas cabíveis para fazer cumprir o compromisso assumido cujo objetivo é a reparação do dano ambiental em questão.

**Centro Técnico Regional VI - Bauru  
 Comunicado**

O Centro Técnico Regional VI - Bauru, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede da 4ª Companhia da Polícia Militar Ambiental, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001 - Jardim Alvorada, Marília/SP, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual 64.881, de 22-03-2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental do Auto de Infração Ambiental relacionado ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicado:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara para a realização do atendimento ambiental seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20210529016081-1

Nome do autuado: Diego Nascimento Alves

CPF: 428.101.388-18

Legislação Infringida: Lei Federal 9.605 de 1998, Decreto Federal 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução Sima 005/21, Res.48 Art. 29

Município do local da Infração: Vera Cruz/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 09-06-2021 às 16h

**Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo  
 Núcleo de Gestão de Programas de São Paulo  
 Comunicado**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental aptos a serem encaminhados para arquivo. A reincidência implicará aplicação de multa simples.

Auto de Infração Ambiental 20170901004020-1

Autuado: Nilson Jose de Lima

CPF/CNPJ: 277.029.808-93

Município da infração: São Paulo/SP

**Comunicado**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, sobre o reagendamento de nova Sessão de Atendimento Ambiental, em função da ciência do autuado, os quais não foram localizados via correios ou e-mail para entrega de notificação. Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

O autuado deve levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Ponto 02 – São Bernardo do Campo

Modalidade: semipresencial

Endereço para comparecimento: Rua: Etruscos, 41 - Vila da Saúde/São Paulo - SP, E-mail: atend.amb02@gmail.com

Auto de Infração Ambiental 20210507014872-3 E

20210507014872-4

Autuado: GHI Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda

CNPJ/CPF: 29.243.914/0001-65

Data do Atendimento: 11-06-2021 às 13Hrs

Auto de Infração Ambiental 20210507014872-5 E

20210507014872-6

Autuado: Edmilson Aparecido Braghini

CNPJ/CPF: 072.611.928-80

Data do Atendimento: 11-06-2021 às 13Hrs

Auto de Infração Ambiental 20210507014872-1 E

20210507014872-2

Autuado: Associação Habitacional Embucoop

CNPJ/CPF: 26.507.477/0001-51

Data do Atendimento: 11-06-2021 às 15Hrs

Auto de Infração Ambiental 20210507014872-7 E

20210507014872-8

Autuado: Marcos Manoel Soares

CNPJ/CPF: 260.279.298-55

Data do Atendimento: 11-06-2021 às 15Hrs

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA  
 ELÉTRICA**

**Portaria do Superintendente, de 1º-6-2021**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03-02-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02-06-88, do Decreto 32.955 de 07-02-91, da Lei 7.663 de 30-12-91, do Decreto 63.262 de 09-03-18 e da Portaria DAEE 1630 de 30-05-17, retificada em 24-06-2020.

Fica outorgada, em nome de Paulo Zucchi Rodas, CPF/CNPJ 140.551.048-04, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Bebedouro, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°2'27.580") - Longitude O (48°31'7.950") - Volume Diário: 360,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210011265-6LV. Processo DAEE 9202906 - Extrato de Portaria 3503/21.

